**EDITAL REGULADOR DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

**ATVIDADES DIVERSAS**

**PROCESSO N° 23065.007296/2014-44**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2014**

A **UNIÃO,** através da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Órgão integrante do Ministério da Educação - MEC, com endereço na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, no bairro do Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.072-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **maior oferta por lote**, para concessão de uso de parte de imóvel de sua propriedade. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993, à Lei Complementar n° 123/2006, ao Decreto n° 6.204/2007, ao Decreto-lei nº 9.760/1946, à Lei nº 9.636/1998 e ao Decreto nº 3.725/2001, bem como às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. DA ABERTURA**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

**Local:** Superintendência de Infraestrutura – SINFRA – Campus A. C. Simões.

Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL. CEP: 57.072-970.

Fones: (082) 3214-1249/1506.

**Data:** **19/11/2014**

**Horário:** **09:30h (horário local)**

**2. DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**2.1.1.** ANEXO I – Projeto Básico;

‘ **2.1.2.** ANEXO II - Modelo de Termo de Vistoria;

**2.1.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993);

**2.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menor (Lei nº 9.854/1999);

**2.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n° 11.488/2007;

**2.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa n° 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG);

**2.1.7.** ANEXO VII – Minuta do Contrato.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto desta Licitação é a concessão de uso, a título oneroso, **por lote**, de 05 (cinco) áreas medindo 31,17m² (trinta e um metros e dezessete centímetros quadrados) cada, situadas nas dependências do prédio do Centro de Interesse Comunitário – CIC, da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, imóvel de propriedade da União, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL. CEP: 57.072-970.

**3.2.** A indicada concessão é destinada à instalação e ao funcionamento de diversos estabelecimentos, **dispostos em lotes**, para possibilitar a comercialização de serviços tais como o de crédito ao servidor público federal; papelaria e gráfica rápida; banca de revista; artigos de conveniência e presentes; e recolhimento/entrega de roupas para lavanderia, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do ANEXO I deste Edital.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Descrição** | **Serviço** | **Área Total (m²)** |
| **1** | Sala CIC 01 | Instituição de Crédito ao Servidor Público Federal | 31,17 |
| **2** | Sala CIC 02 | Papelaria e Gráfica Rápida | 31,17 |
| **3** | Sala CIC 03 | Banca de Revista | 31,17 |
| **4** | Sala CIC 04 | Loja de Conveniência e Presentes | 31,17 |
| **5** | Sala CIC 05 | Posto de Recolhimento/Entrega de Roupas para Lavanderia | 31,17 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Serviço** | **Descrição (resumida)** |
| **1** | Instituição de Crédito ao Servidor Público Federal | Oferecer os mais diversos serviços de crédito ao servidor público federal, com menores custos e atendimento personalizado. |
| **2** | Papelaria e Gráfica Rápida | Oferecer os mais diversos artigos de papelaria e serviços de gráfica rápida, como impressão e fotocópia de documentos. |
| **3** | Banca de Revista | Oferecer os mais diversos materiais impressos, jornalísticos e de informação, além de miudezas em geral. |
| **4** | Loja de Conveniência e Presentes | Oferecer diversos produtos de primeira necessidade, de gêneros: *alimentício*; *higiene e uso pessoal;* e *presentes de armarinho*. |
| **5** | Posto de Recolhimento/Entrega de Roupas para Lavanderia | Oferecer serviços de recolhimento e entrega de roupas para sistema de lavagem *remota*, com respectivo controle de cadastro. |

**3.3. Cada área ofertada possui pontos de energia e de rede, com capacidade para alocação de equipamentos elétricos necessários ao funcionamento do(s) serviço(s).**

**3.4. Nenhuma das áreas ofertadas dispõe de pontos hidráulicos.**

**3.5. A estrutura predial em que estão alocadas as áreas ofertadas dispõe de lavatórios e toaletes coletivos que atendem a demanda de usuários que circularão no local, incluindo os fornecedores e seus funcionários.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes aos ramos de atividades relacionados ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar, também, quaisquer outros interessados pertencentes aos ramos de atividades, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.3.** Não será admitida a participação de licitantes que:

**4.3.1.** Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processos de execução, falência ou sob concurso de credores;

**4.3.2.** Estejam em dissolução ou em liquidação;

**4.3.3.** Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.4.** Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alagoas - UFAL;

**4.3.5.** Estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

**4.3.6.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.** Não será admitida, também, a participação de:

**4.4.1.** Empresa estrangeira que não funcione no país;

**4.4.2.** Interessado que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.4.3.** Pessoa Física.

**5. DA VISITA E DA VISTORIA**

**5.1.** Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita à área a ser objeto da concessão de uso, através do telefone 3214-1520, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

**5.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante da interessada receberá um Termo de Vistoria (ANEXO II), comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser concedida, assim como a sua estrutura, para instalação do estabelecimento e serviço sobre o qual tem interesse em concorrer.

**5.3.** Será inabilitado o licitante que não apresentar, no Envelope nº 01 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinado pelo seu representante.

**5.3.1.** Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

**6.DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas.

**6.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**6.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos doestatutoou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**6.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**6.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, a proposta de preço.

**7.1.1.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos, apenas, se entregues, pessoalmente, no ato de abertura da sessão pública.

**7.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2014

XXXX (razão social do licitante)

CNPJ N° XXXX

**LOTE: X**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2014

XXXX (razão social do licitante)

CNPJ N° XXXX

**LOTE: X**

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)**

**8.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

**8.1.1.** **Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.1.1.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.1.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**8.1.1.5.** No caso de cooperativa:

**8.1.1.5.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**8.1.1.5.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**8.1.1.5.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**8.1.1.5.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**8.1.1.5.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da Licitação;

**8.1.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

**8.1.1.7.**  No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.1.2.** **Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.1.2.1.** O licitante deverá apresentar atestados de aptidão, relativamente ao exercício da atividade de apoio a que a concessão de uso objeto deste Edital se destina, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.1.2.2. São considerados atestados de aptidão relativos à concessão de uso objeto deste Edital:**

**8.1.2.2.1. Autorização de Funcionamento vigente devidamente emitida pelo Banco Central do Brasil – BCB, em obediência ao disposto no art. 18 da Lei nº 4.595/1964, a qual deverá constar do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, para os interessados em concorrer à ocupação da Sala 1 – Instituição de Crédito ao Servidor Público Federal;**

**8.1.2.2.2. Alvará Sanitário de funcionamento vigente, expedido junto aos órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual (SMS/AL e/ou SESAU/AL), em obediência ao disposto na RDC 216/2004 – ANVISA, o qual poderá ser apresentado em conformidade com o definido no Projeto Básico (ANEXO I deste Edital), para os interessados em concorrer à ocupação da Sala 4 – Loja de Conveniência e Presentes.**

**8.1.3.** **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1.** Os licitantes devem apresentar:

**8.1.3.1.1.** Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**8.1.4.** **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.4.1.** O licitante fará comprovação de sua inscrição:

**8.1.4.1.1.** No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**8.1.4.1.2.** No cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.1.4.2.** O licitante também fará prova de regularidade para com:

**8.1.4.2.1.** A Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**8.1.4.2.2.** A Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.4.2.3.** A Seguridade Social (INSS);

**8.1.4.2.4.**  O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.4.3.** Todo e qualquer licitantedeveráapresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **entrega** de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.

**8.1.4.4.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n° 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**8.2.** **Documentos Complementares:**

**8.2.1.** O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Edital sobre:

**8.2.1.1.** Feitura,por intermédio de seu representante designado para o fim, de vistoriado local onde será realizada a instalação do correspondente estabelecimento, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo constituinte do ANEXO II deste Edital;

**8.2.1.2.** Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993), constituinte do seu ANEXO III;

**8.2.1.3.** A não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do ANEXO IV deste Edital.

**8.2.2.** O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nºs 01 e 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, conforme modelo constituinte do ANEXO VI deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488/2007, que pretenderem se beneficiar nesta Licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, e no Decreto n° 6.204/2007, deverão apresentar, separadamente dos Envelopes de nºs 01 e 02, a respectiva declaração, conforme modelo constituinte do ANEXO V deste Edital.**

**8.2.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**

**8.2.3.1.1. Os licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, e no Decreto n° 6.204/2007.**

**8.3. Outras Disposições sobre a Documentação:**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.1.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8.3.2.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

**8.3.2.1.** Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta *on line* ao referido Cadastro, quando da abertura dos envelopes.

**8.3.2.2.** Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

**8.3.2.3.** Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido Cadastro.

**8.3.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)**

**9.1.** A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**9.1.1.** Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, *fax*, etc.);

**9.1.2.** Indicação do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**9.1.3.** Valor da proposta, em algarismos e por extenso, em reais;

**9.1.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

**9.2. O valor da proposta corresponderá à retribuição mensal ofertada para ocupação de cada espaço físico objeto desta concessão de uso, não sendo levada em consideração qualquer oferta que não se enquadre nas especificações exigidas, ou com valor inferior ao mínimo de retribuição exigido, conforme o abaixo estabelecido:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Descrição** | **Valores Mínimos de Retribuição (R$)** |
|
| **1** | Sala CIC 01 | 1.000,00 |
| **2** | Sala CIC 02 | 312,00 |
| **3** | Sala CIC 03 | 312,00 |
| **4** | Sala CIC 04 | 312,00 |
| **5** | Sala CIC 05 | 312,00 |

**9.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**9.4.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**9.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, **separados por lote de interesse**, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da Licitação.

**10.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**10.5.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

**10.6.** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**10.7.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**10.7.1.** Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.8.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.9.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.9.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.10.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.11.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**10.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.13.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta *on line*, no dia da abertura da Licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488/2007;

**11.2.** Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF, no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

**11.3.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **maior oferta** da retribuição mensal pela concessão de uso - **por lote** - objeto deste Edital.

**12.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissãopoderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**12.2.** Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, conforme modelo anexo a este Edital.

**12.3.** Será desclassificada, também, a proposta que:

**12.3.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**12.3.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**12.3.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital ou ofertar valor ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**12.4.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem decrescente dos valores de retribuição propostos.

**12.5.** No caso de empate entre os valores das propostas, **para o mesmo lote**, respeitado o disposto no subitem anterior, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**12.5.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**12.5.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**12.6.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n° 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação.

**12.6.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**12.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

**12.7.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**14. DA GARANTIA**

**14.1.** Será exigida da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com aquela(e) tendo direito a optar por uma das seguintes modalidades:

**14.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**14.1.2.** Seguro-garantia; ou

**14.1.3.** Fiança bancária.

**14.2.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**14.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária aberta para esse fim pela Universidade Federal de Alagoas.

**14.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.5.** A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**14.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**14.7.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONCEDENTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta)dias úteis, contado da data em que houver sido notificada.

**14.9.** Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONCEDENTE**.

**15. DO CONTRATO**

**15.1. Dos Procedimentos Preliminares**

**15.1.1.** Após a homologação da Licitação, a(o) Adjudicatária(o) terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da(o) Adjudicatária(o) e aceita pela Administração.

**15.1.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Adjudicadora realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**15.1.4.** Correrão por conta da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**15.1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**15.2. Das Condições Especiais da Concessão de Uso**

**15.2.1.** A concessão de uso objeto deste Contrato obedecerá às condições adiante elencadas:

**15.2.1.1.** Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

**15.2.1.2.** Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel;

**15.2.1.3.** Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o da Universidade Federal de Alagoas - UFAL;

**15.2.1.4.** Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

**15.2.1.5.** Aprovação prévia da **CONCEDENTE**,para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**;

**15.2.1.6.** Precariedade da concessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

**15.2.1.7. Participação proporcional da(o) CONCESSIONÁRIA(O) no rateio das despesas com energia elétrica, a critério da CONCEDENTE, e inteira responsabilização da(o) CONCESSIONÁRIA(O) por despesas com limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço cedido, com apresentação, inclusive, de projeto próprio de segurança e combate a incêndios, de acordo com o definido, respectivamente, nos itens 4 e 8 do Projeto Básico (ANEXO I deste Edital);**

**15.2.1.7.1. A contar da data de assinatura do Contrato, haverá um prazo de carência de 06 (seis) meses para o início da participação proporcional da(o) CONCESSIONÁRIA(O) no rateio das despesas com energia elétrica, com vistas a que sejam realizados, neste período, devida análise e levantamento técnico por parte do corpo de engenharia da CONCEDENTE sobre o uso desses serviços no local cedido, pelo que o lance vencedor, neste período, constituirá o valor do arrendamento mensal.**

**15.2.1.7.2. Após os 06 (seis) primeiros meses de contratação, a CONCEDENTE informará a(o) CONCESSIONÁRIA(O), via ofício, sobre o valor de sua participação proporcional no rateio das despesas com energia elétrica, o qual será automaticamente incorporado ao valor do arrendamento mensal (lance vencedor), que por sua vez constará dos boletos para pagamento referentes ao segundo semestre do prazo de contratação vigente.**

**15.2.1.7.3. Os critérios adotados pela CONCEDENTE para o uso de energia elétrica estão explicitados no subitem 4.5 do Projeto Básico (ANEXO I deste Edital).**

**15.2.1.8.** Fiscalização periódica por parte da **CONCEDENTE**;

**15.2.1.9.** Vedação de ocorrência de concessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;

**15.2.1.10.** Reversão da área constituinte da presente concessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;

**15.2.1.11.** Restituição da ora concedida área do imóvel em perfeito estado de conservação.

**15.3. Das Obrigações da CONCEDENTE e da(o) CONCESSIONÁRIA(O)**

**15.3.1.** A **CONCEDENTE** obriga-se a:

**15.3.1.1.** Conceder amencionadaárea do imóvel à(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, para a finalidade indicada;

**15.3.1.2.** Permitir o acesso dos empregados da(o) **CONCESSIONÁRIA(O**) às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

**15.3.1.3.** Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**;

**15.3.1.4.** Informar, mensalmente, à(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, o valor do rateio proporcional das despesas tratadas no subitem 15.2.1.7 deste Edital.

**15.3.2.**  A(O) **CONCESSIONÁRIA(O)** obriga-se a:

**15.3.2.1.** Utilizar a área concedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;

**15.3.2.2.** Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto do Contrato;

**15.3.2.3.** Arcar com o valor do rateio proporcional das despesas tratadas no subitem 15.2.1.7 deste Edital;

**15.3.2.4.** Obter licenças, alvarás, autorizações, etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a concessão de uso se destina;

**15.3.2.5.** Disponibilizar o estabelecimento para atendimento dos usuários, com funcionamento de segunda à sexta, no horário de 07:00 às 23:00hs (horário oficial da **CONCEDENTE**), exceto quando o local não apresentar circulação de usuários, caso em que deverá ser minimamente cumprido o horário de funcionamento de 08:00 às 20:00 horas, e no caso da ocupação por instituição de crédito ao servidor público federal, a qual poderá prestar seus serviços dentro do horário de expediente bancário oficial, ou seja, das 10:00 às 16:00hs; além de funcionar, extraordinariamente, em dia de eventos, desde que previamente comunicado.

**15.3.2.6** Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;

**15.3.2.7.** Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**15.3.2.8.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão de uso de bem;

**15.3.2.9.** Cumprir as disposições dos regulamentos internos da Universidade Federal de Alagoas - UFAL;

**15.3.2.10.** Não usar o nome da Universidade Federal de Alagoas – UFAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**15.3.2.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

**15.3.2.12.** Manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação;

**15.3.2.13.** Permitir que a **CONCEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**15.3.2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**15.4. Da Vigência**

**15.4.1.** O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

**15.4.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos consecutivos, através de correspondentes Termos Aditivos ao Contrato.**

**15.5. Da Retribuição Pecuniária**

**15.5.1.** A retribuição mensal básica devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da licitante contemplada com a adjudicação do objeto do certame.

**15.5.2.** O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do Contrato, pela variação apurada do IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado, no período considerado.

**15.5.3.** Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas referidas no subitem 15.2.1.7 deste Edital.

**15.6. Do Pagamento**

**15.6.1.** O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela concessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**,deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

**15.6.2.** O pagamento do valor relativo à mencionada participação, proporcional, no rateio das despesas tratadas no subitem 15.2.1.7 deste Edital ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que a obrigação corresponder.

**15.6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data-limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização Financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de Dias entre a data-limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**15.6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente em Agências do Banco do Brasil, através de Boletos GRU – Guia de Recolhimento da União – emitidos pela CONCEDENTE.**

**15.6.5. Os boletos para pagamento referentes ao exercício de até 01 (um) ano de Contrato serão disponibilizados semestralmente a(o) CONCESSIONÁRIA(O), mediante protocolo oficial de entrega expedido pela Divisão de Acompanhamento de Contratos Especiais – DACE/GSG/SINFRA, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao primeiro vencimento, a partir da data de assinatura do contrato.**

**15.6.6. A(O) CONCESSIONÁRIA(O) deverá apresentar mensalmente uma cópia do comprovante de pagamento à Divisão de Acompanhamento de Contratos Especiais – DACE/GSG/SINFRA, para controle interno e prova de sua quitação. Tal apresentação poderá se dar pessoalmente ou através de envio para o endereço eletrônico dace.gsg@sinfra.ufal.br.**

**15.6.7. A inadimplência da(o) CONCESSIONÁRIA(O) em até 03 (três) parcelas implicará na rescisão contratual.**

**15.6.8. Em caso de perda, dano ou extravio do boleto para pagamento, por quaisquer razões, nova via deverá ser imediatamente solicitada à Divisão de Acompanhamento de Contratos Especiais - DACE/GSG/SINFRA, a qual providenciará a confecção da mesma, em hipótese alguma dispensando os juros e multas decorrentes de qualquer tempo prejudicado pelo não pagamento dentro do prazo de vencimento.**

**15.6.9. São de inteira responsabilidade da(o) CONCESSIONÁRIA(O) a guarda e os cuidados com os boletos, assim como a busca oficial destes – semestralmente - junto à CONCEDENTE.**

**15.6.10. Os pagamentos referentes às competências Janeiro (Venc. 05/02) e Julho (Venc. 05/08) serão mensurados e cobrados em 20% do valor da mensalidade contratada junto à(o) CONCESSIONÁRIA(O), sendo este um abatimento concedido em razão do período de Férias Acadêmicas Regulamentares do órgão CONCEDENTE.**

**15.6.11. A concessão deste abatimento noutras competências dar-se-á, única e exclusivamente, em detrimento de alterações oficiais no Calendário Acadêmico, no que concerne ao estabelecimento e à divulgação do período de Férias Acadêmicas Regulamentares na instituição.**

**15.6.12. O mesmo abatimento estabelecido no subitem 15.6.9. poderá ser aplicado também em caso de ocorrência de Greve Parcial, a critério da CONCEDENTE, única e exclusivamente pelo tempo de sua duração, reconhecido por calendário oficial.**

**15.6.13. Em caso de Greve Geral, excepcionalmente poderá haver a interrupção ou dispensa do pagamento mensal, única e exclusivamente pelo tempo de sua duração, reconhecido por calendário oficial.**

**15.6.14. O pagamento reduzido é obrigatório, assim como o funcionamento do estabelecimento em período de Férias Acadêmicas Regulamentares e ocorrência de Greve Parcial, podendo o mesmo suspender suas atividades apenas em caso de ocorrência de Greve Geral.**

**15.7. Da Fiscalização**

**15.7.1.** A **CONCEDENTE**,através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**15.7.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

**15.7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**15.8. Das Infrações e das Sanções Administrativas**

**15.8.1.** A(O) **CONCESSIONÁRIA(O)** cometerá infração administrativa se:

**15.8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

**15.8.1.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.8.1.3.** Cometer fraude fiscal;

**15.8.1.4.** Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

**15.8.2.** A(O) **CONCESSIONÁRIA(O)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.8.2.1.** Advertência;

**15.8.2.2. Multa (administrativa ou judicial):**

**15.8.2.2.1. Multa Diária de 0,5% (meio por cento) a título de mora sobre o valor anual do Contrato, quando deixar de cumprir com as obrigações assumidas;**

**15.8.2.2.2. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, devidamente atualizado, para a hipótese de rescisão pelos motivos previstos nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**15.8.2.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.8.3.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

**15.8.3.1.**  Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.8.3.2.** Hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

**15.8.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**15.8.6.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**15.8.7.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

**15.8.8.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**15.9. Da Rescisão Contratual**

**15.9.1.** Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel do imóvel à **CONCEDENTE**, sem direito da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**15.9.1.1.** Vier a ser dada à área concedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;

**15.9.1.2.** Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da concessão;

**15.9.1.3.** Ocorrerrenúncia à concessão ou se a(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**15.9.1.4.** Houver, em qualquer época, necessidade da **CONCEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;

**15.9.1.5.** Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

**15.9.2.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**15.9.3. A inadimplência da(o) CONCESSIONÁRIA(O) em até 03 (três) parcelas implicará na rescisão contratual.**

**16. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**16.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão admitidos os seguintes recursos:

**17.1.1.** Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**17.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**17.1.1.3.** Anulação ou revogação da Licitação;

**17.1.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**17.1.1.5.** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

**17.1.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**17.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**17.1.3.** Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

**17.2.** Interposto recurso na fase da Licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recuso.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente Licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

**18.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

**18.2.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.1.** A referida impugnaçãopoderá serfeita:

**18.2.1.1.**  Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**18.2.1.2.** Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**18.3.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da Licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**18.4.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta Licitação.

**18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** A participação na Licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**18.9.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.10.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.12.1.** Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

**18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o Princípio da Isonomia e o interesse público.

**18.14.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquele.

**18.16.** Este Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

**18.16.1.** Este Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [**www.ufal.br**](http://www.ufal.br/)(*aba TRANSPARÊNCIA, opção LICITAÇÕES, ano 2014, Editais, Concorrência nº 01/2014*).

**18.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

**18.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 32, § 5°, da Lei n° 8.666/1993.

**18.19.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, com base nas disposições da Legislação indicada no Preâmbulo deste Edital, e em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**18.20.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, localizado na cidade de Maceió/AL.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2014.

Prof. Dr. **EURICO DE BARROS LÔBO FILHO**

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL